

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
AMASPU

01 - Do Objeto do Credenciamento

1.1 – A AMASPU, através do presente Edital de Credenciamento torna público que está aberto o credenciamento para Entidades Hospitalares, Clínicas Médicas, Laboratórios de Análises Clínicas, Patológicas e Citológicas, Clínicas Radiodiagnósticas, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Nutrição, Clínicas de Fonoaterapia, Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Psicologia e semelhantes, para efetivo atendimento e prestação de serviços em favor dos beneficiários do Instituto Credenciante, credenciamento este que será regulamentado conforme as determinações da Lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023. O prazo de vigência deste edital é de 09 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

02 - Da Dotação

2.1 - As despesas de contratação dos presentes serviços serão empenhadas no exercício em que decorrerem, conforme a dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-hospitalar, odontológicos.

03 - Das Condições para Participação

3.1. - Poderão participar do presente credenciamento os hospitais, clínicas ou instituições de saúde, de qualquer área de especialização, conforme discriminado no objeto deste Edital, sempre que devidamente constituídas em pessoa jurídica de direito. Está absolutamente vedado o credenciamento de pessoa física, independente da graduação ou especialização.

3.2. - Deverá o participante preencher requerimento de credenciamento junto à AMASPU, conforme modelo em anexo I, juntando os documentos para credenciamento.

3.3. - Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente em ordem, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4. – Os documentos para credenciamento são:

3.4.1- Contrato Social Registrado;

3.4.2- Cartão do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);

3.4.3- Comprovante de Inscrição no Alvará de Localização (emitido pela Prefeitura);

3.4.4- Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

3.4.5- Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.4.6- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.4.7- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.4.8- Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.4.9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), constando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

3.4.10- C.P.F do responsável;

3.4.11- diploma do Curso ou da Área de Formação;

3.4.12- diploma da especialização que possui;

3.4.13- carteira de identidade profissional (CRM, CRO, CREFITO, CRF, etc...);

3.4.14- Declaração (conforme modelo constante em anexo II deste edital).

OBS: Todos os documentos acima citados deverão ser acompanhados do requerimento datado e assinado (modelo em anexo) e ser em via original ou fotocópia autenticada.

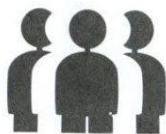
04 - Da Proposta para Credenciamento

4.1. - Para fins de cálculo dos serviços e procedimentos prestados será utilizada a Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, podendo ainda sofrer reajustes com base nos custos e deliberado pela Diretoria da AMASPU, nunca excedendo ao valor da tabela.

05 - Das Penalidades

5.1. - Serão desclassificadas as propostas de credenciamento dos participantes que:

5.1.1- provenham de empresas que não satisfizerem compromissos anteriores com órgãos públicos;



- 5.1.2- não satisfizerem as exigências deste Edital;
- 5.1.3- contenham rasuras ou ressalvas;

06 - Do Julgamento do Credenciamento

- 6.1. - Será efetuada apreciação da documentação pela Comissão de Contratação relativa à habilitação para credenciamento.
- 6.2. - Após a apreciação dos documentos terá o (a) participante um prazo para completar o processo de credenciamento.
- 6.3. - Após o prazo para entrega total dos documentos, se este não for cumprido, serão devolvidos os documentos apresentados ao participante inabilitado.
- 6.4. - A AMASPU reserva-se o direito de:
 - 6.4.1- contratar total ou parcialmente os serviços ora credenciados;
 - 6.4.2- rejeitar propostas que contenham condições, havidas como substanciais escritas à margem ou fora do texto;
- 6.5. – O prazo para análise dos documentos será de 30 (trinta) dias.
- 6.6. – O critério para ordem de contratação dos credenciados se dará pela data do protocolo da documentação.

07 - Do Contrato

- 7.1. - Após julgados todos os documentos do credenciamento e aprovado pela Comissão Permanente de Licitação, será minutado o contrato e caberá a credenciante tomar providências para que o participante tome conhecimento para a assinatura.
- 7.2. - O participante terá 10 (dez) dias corridos para assinatura do contrato, a partir da data da notificação.
- 7.3. - Fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente Edital.
- 7.4 – O participante contratado ficará sujeito à penalidade de multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais, inexecução parcial ou total do contrato de 2% (dois por cento), sobre o valor pago no mês anterior.
- 7.5. - Após a sua aplicação a multa será descontada do primeiro pagamento a que tiver direito o contratado.

08 - Dos Serviços e Fornecimento

- 8.1. - Os serviços credenciados junto à AMASPU, deverão obedecer rigorosamente às normas dos órgãos fiscalizadores.
- 8.2. - O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e atendimento relativo aos serviços prestados, refazendo às suas expensas, os serviços mal executados tecnicamente.

09 - Do Prazo de Início e Término

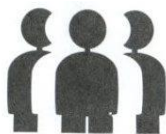
- 9.1 - Os serviços de atendimento deverão ser iniciados pelo credenciado imediatamente após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.
- 9.2 – O contrato poderá ser rescindido por uma ou ambas as partes através de documento formal, observado o prazo de continuidade de atendimento de 60 (sessenta) dias após a comunicação ao credenciante.

10 - Da Fiscalização e Execução

- 10.1. - A AMASPU reserva-se o direito de quando entender necessário, vistoriar os locais de atendimento a fim de aferir a qualidade do mesmo.
- 10.2. - São obrigações do CONTRATADO, assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da AMASPU a todas as instalações no local de atendimento dos serviços ora contratados.

11 - Do Preço

- 11.1. - O preço dos serviços compreenderá o fornecimento de serviços de atendimento relativo às áreas especificadas no item 1.1 deste edital e outros que se façam necessários para melhor atender o segurado da AMASPU.
- 11.2. - Qualquer pagamento não isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 11.3. - O pagamento se dará mediante autorização, conforme normas regulamentares da AMASPU, e será efetuado a cada 30 (trinta) dias após o atendimento, mediante nota fiscal dos serviços realizados.



12 – Dos Pedidos De Esclarecimentos, Impugnação do Edital e Recurso:

12.1 - Esclarecimentos:

12.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até a data de 31/12/2024.

12.2 - Impugnação:

12.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da AMASPU no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

12.2.2 -Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail impressprev@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da AMASPU nos horários de funcionamento.

12.3 - Recurso:

12.3.1- Da decisão da Comissão de Contratação caberá recurso.

O recurso contra decisão da Comissão de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de contratação, que deverão ser encaminhados ao e-mail impressprev@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da AMASPU nos horários de funcionamento.

12.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à decisão.

12.3.4- A Comissão de contratação, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes.

12.3.5- No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão de contratação decidirá a respeito, podendo:

a) negar admissibilidade ao recurso, justificando;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

12.3.6. Caso a Comissão de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo do item anterior, encaminhará o recuso com a sua motivação à autoridade superior que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

12.3.7- Não havendo recurso, a Comissão de Contratação credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

12.3.8- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - Das Disposições Finais

13.1. - Fica reservado ao Presidente da AMASPU, o direito de revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que assista ao credenciado, direito de reembolso ou indenizações, desde que haja presentes razões de conveniência administrativas ou de interesse público.

13.2. - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pela AMASPU, no horário normal de expediente e no endereço da sede da AMASPU, ou ainda pelo telefone (42) 3523-2632.

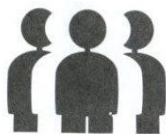
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado em local de costume e publicado no órgão oficial do Município.

Porto União, SC, 09 de fevereiro de 2024.

MARGARETH FLISSAK
Presidente

PUBLICADO NO DOM EM / /

PUBLICAÇÃO Nº



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO
(item 3.2 do Edital de Credenciamento)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A
AMASPU

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, localizada à (endereço completo, telefone e e-mail), CNPJ nº _____ vem solicitar seu credenciamento junto à AMASPU para realizar os serviços atendimento e prestação de serviços em favor dos beneficiários do Instituto Credenciante.

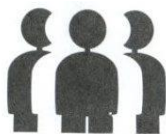
Declaramos conhecer os termos da Lei nº 3.233/2006 que regulamenta a AMASPU e nos comprometemos a respeitar as condições nela estipuladas.

Em anexo apresentamos a documentação solicitada no item 3.4 do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data

Nome por extenso, função e carimbo da empresa



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DADOS DA EMPRESA

(item 3.4, alínea “n” do Edital de Credenciamento)

a) Declaro para fins de credenciamento, que o atendimento é realizado na Clínica _____, na Rua _____, nº _____, andar – sala _____, na cidade de _____ (UF).

Horário de funcionamento: _____

Telefone para contato: _____ E-mail para contato: _____ Dados

bancários para pagamento: Banco _____ Agência _____ Operação _____ Conta _____

b) Profissionais que prestam atendimento na clínica:

1) _____

(nome, n.º CRM/CRO/CRF/CRP, área de atuação, especialização)

2) _____

(nome, n.º CRM/CRO/CRF/CRP, área de atuação, especialização)

3) _____

(nome, n.º CRM/CRO/CRF/CRP, área de atuação, especialização)

Juntar cópia do RG, CPF, Diploma de Graduação e Carteira de Identidade Profissional dos profissionais citados acima.

c) Relatório de exames e procedimentos que serão realizados na clínica;

d) Declaro para os fins que se fazem necessários:

1) que os documentos apresentados têm legitimidade, em tempo, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos ora apresentados;

2) não constam no quadro societário desta empresa, pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Artigo 14.º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3) não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Local e data

Nome por extenso, função e carimbo da empresa